

ACEF/1819/0202242 – Relatório preliminar da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Francisco P. Coutinho
Maria de Lurdes Mesquita
Sandra Passinhas
José Maria Montero
Noémia Bessa Vilela

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Minho

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola De Direito (UM)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Mestrado em Direito Judiciário (Direitos Processuais e Organização Judiciária)

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. 2231022312_MDJ.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Direito

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

380

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

N/A

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

N/A

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 semestres (dois lectivos+dois dissertação)

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

51

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

N/A

1.11. Condições específicas de ingresso.

a) Titulares do grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;

b) Tit. de grau de licenciado não referenciada na alínea a) desde que o seu curriculum vitae e

experiência demonstre uma adequada preparação de base nos termos e condições definidas pelo Conselho Científico;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

d) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento do ensino superior onde pretendem ser admitidos;

e) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento do ensino superior onde pretendem ser admitidos.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Misto

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Universidade do Minho - Campus de Gualtar

1.14. Eventuais observações da CAE:

<sem resposta>

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

- A coordenação do CE é assumida por um professor catedrático em regime de tempo integral, titular do grau de doutor na área de formação fundamental do CE, em cumprimento do art. 16.º, n.º 2, al. d), do DL n.º 74/2006.

- O Coordenador do CE revela um perfil adequado e possui trabalho científico relevante.

- Relativamente ao CD, atentos os dados do guião de autoavaliação, as FD e os esclarecimentos prestados na visita da CAE, conclui-se: i) o CD é composto por 17 docentes, com um número total de 15,68 ETI; ii) dos 17 docentes, 3 são professores convidados, sendo um deles Mestre em Ciências Jurídico-Filosóficas; iii) há 14 docentes em TI e 15,09 doutores; iv) 15,09 foram considerados doutores especializados nas áreas fundamentais do CE e 0,59 foi indicado como especialista não doutorado de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas fundamentais do CE; contudo, da FD desse docente convidado não doutor não se retira que seja especialista na área fundamental do CE, porquanto, além de Advogado, não tem qualquer outra referência ou trabalho relevante que permita chegar a essa conclusão; v) em todo o caso, são cumpridos os ratios legalmente exigidos, dispondo de CD próprio, qualificado e especializado.

- De acordo com a informação das FD (muito embora nem sempre completas na indicação da carga horária de cada UC, nem congruentes com o que se apurou em reunião) e conforme foi confirmado pela Direção do CE, o serviço docente concentra-se em 7 dos 17 docentes. Sucede, ainda, que o docente que tem maior carga horária (60h) é precisamente aquele que é menos graduado e não tem formação na área fundamental do CE. Constata-se, também, que apenas 4 das UC de opção têm serviço docente atribuído, o que revela que as opções são «fechadas» e que não há recursos suficientes para proporcionar mais UC de opção.

- Os 14 docentes em TI têm ligação à IES há mais de 3 anos, o que é uma clara evidência da estabilidade do corpo docente.

- Apenas um docente não é doutor, sendo que se encontra inscrito em doutoramento, de acordo com os dados do guião, o que é adequado.

2.6.2. Pontos fortes

1. Coordenação assumida por docente com perfil adequado e trabalho científico relevante.
2. Elevada qualidade do corpo docente.
3. Estabilidade do corpo docente.
4. Existência de incentivos à formação, designadamente através da atribuição de licenças sabáticas.
5. Manifestação da intenção de abertura de novos concursos para professores.

2.6.3. Recomendações de melhoria

1. Melhorar os critérios de distribuição do serviço docente, de modo a que todas as UC sejam lecionadas por docentes qualificados e especializados na respetiva área científica e, ainda, por forma a não concentrar um número elevado de UC no mesmo docente.
2. Reforçar o corpo docente especializado na área científica fundamental do CE.
3. Concretização da intenção de abertura de novos concursos para professores de carreira.
4. Revisitar o plano de estudos, em especial no que respeita às UC de opção, de modo a que possam ser uma oferta efetiva face aos recursos existentes.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

Além da existência de serviços centrais e transversais a todas as UOIES, os dados do guião de autoavaliação indicam haver 9 recursos (pessoal não docente) de apoio ao ciclo de estudos.

Todos exercem funções em exclusividade e atendendo às qualificações referidas (apenas um sem formação superior) a competência profissional e técnica do pessoal não docente é adequada.

Contudo, tendo em consideração a dimensão da unidade orgânica, o número de ciclos de estudos em funcionamento e as respetivas necessidades, o número de colaboradores não docentes não é suficiente. Essa fragilidade vem apontada no guião de autoavaliação e foi mencionada em reunião com a CAE. A esse propósito a Direção da ED afirmou estar pendente um procedimento de contratação de um administrativo.

Constatou-se a existência de mecanismos de autoavaliação e de satisfação dos serviços, assim como preocupação com a implementação de formação interna.

3.4.2. Pontos fortes

A IES promove ações de autoavaliação do desempenho dos serviços, em geral, e do pessoal não-docente, em particular, através do preenchimento de inquéritos.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Reforço do pessoal não docente.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Tendo em consideração os dados atualizados fornecidos na visita da CAE, no ano letivo a que se reporta a avaliação, o CE teve 97 inscritos, sendo 53 no 1.º ano e 44 no 2.º ano.

Relativamente à evolução dos candidatos ao CE, os dados apresentados revelam estabilidade da procura, ao longo dos últimos 3 anos (sendo de 78, 69 e 78, respetivamente), a qual foi sempre superior ao número de vagas estabelecido.

Constata-se que tem sido excedido (embora por pouco) o número máximo de admissões, fixado em 51, porquanto o número de colocados e de inscritos foi superior em 2015/2016 e em 2018/2019.

Essa circunstância pode dever-se a reingressos, mas não ficou esclarecido.

Sobre a qualidade do corpo discente, a nota de acesso do último colocado tem sido entre 11 e 13 valores; e a nota média de entrada encontra-se entre os 13 e os 15 valores, o que é satisfatório.

4.2.2. Pontos fortes

Elevada procura do curso.

Estabilidade do nível de procura do curso.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Cumprimento do número máximo de admissões.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Não

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Em parte

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

- Quanto à eficiência formativa, tendo em conta os dados do guião de autoavaliação, atualizados à data da visita da CAE, assim como a listagem de dissertações defendidas e aprovadas em provas públicas, conclui-se que os resultados são insuficientes (cerca de 12% em dois anos). A este propósito, foram relatadas algumas práticas que procuram combater a baixa eficiência formativa, como seja o acompanhamento próximo do orientador, designadamente em reuniões periódicas. Contudo, o êxito dessas medidas não tem sido expressivo.

- O sucesso nas diferentes áreas científicas e nas respetivas UC vem indicado como positivo. Os valores de aprovação são elevados e sem diferenças expressivas nas diferentes áreas científicas. Tendo em conta o nível de ensino e a maturidade dos estudantes neste nível de ensino, não se estranham as taxas de aprovação elevadas.

- Sem prejuízo do que antecede, foi apontado por alguns mestrandos a dificuldade na elaboração de trabalhos por falta de conhecimentos de «metodologia da investigação»; o facto de a UC de Metodologia da Investigação em Ciências Jurídicas ser lecionada no 2.º semestre pode ser uma desvantagem.

- Relativamente à taxa de empregabilidade, não são apresentados dados no guião de autoavaliação. É incluída uma reflexão que pretende justificar essa omissão, sustentada, por um lado, no facto de os estudantes se encontrarem a realizar estágio na OA e não se encontrarem inscritos no IIEFP; por outro, na circunstância de muitos estudantes serem brasileiros. Apesar destas justificações, em parte aceitáveis, é indispensável que a IES crie mecanismos próprios de monitorização e acompanhamento dos seus graduados, com vista a aferir do grau de empregabilidade do curso. E, ainda, que contribua para a colocação dos seus graduados no mercado, promovendo atividades de ligação do curso ao mercado e às profissões relacionadas com o curso.

- A IES manifestou-se sensível e preocupada com esta realidade, tendo acrescentado, em reunião, que são promovidas feiras de emprego e que existe um gabinete de saídas profissionais. Contudo, em face da inexistência de dados, não é possível concluir sobre a eficácia dessas medidas.

5.3.2. Pontos fortes

Elevada taxa de aprovação nas UC.

5.3.3. Recomendações de melhoria

1. Monitorizar os níveis de abandono e aferir as causas.
2. Criar mecanismos de incentivo à continuidade e à conclusão do CE, com obtenção do grau, designadamente a organização de “Seminários” que envolvam os trabalhos de investigação dos mestrandos
3. Criar e implementar medidas concretas que promovam a ligação dos graduados ao mercado de trabalho e monitorizar a sua empregabilidade;
4. Criar parcerias institucionais, nacionais e internacionais, que visem a empregabilidade dos graduados.
5. Repensar sobre a inclusão da UC de Metodologia da Investigação em Ciências Jurídicas no 1.º semestre.
6. Tendo em vista melhorar a eficácia da produção científica, sugere-se a criação da unidade curricular de Seminário de Investigação no 2.º semestre, que permita aos estudantes desenvolver os seus projetos de investigação de mestrado com o apoio dos respetivos orientadores, em termos mais regulares e estruturados.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

A IES dispõe de um CI próprio na área científica do CE - o Centro de Investigação em Justiça e Governação (JusGov) - onde estão afiliados 16 dos docentes. Há um docente que integra o Centro de Investigação interdisciplinar em Direitos Humanos, também este um CI próprio da IES.

O JusGov tem a classificação de Muito Bom, atribuída pela FCT, e vem desenvolvendo um trabalho relevante e reconhecido na comunidade científica.

Os investigadores associados são também mestrandos e doutorandos, mas não foi indicada representatividade significativa deste mestrado em concreto e há pouco trabalho de investigação conjunta entre docentes e mestrandos.

Na generalidade, os docentes apresentam trabalho de investigação relevante, com várias publicações, de impacto nacional e internacional. Assim como, foram indicadas publicações de natureza pedagógica, igualmente relevantes. É de assinalar, contudo, que há um docente que não apresenta qualquer publicação (de carácter científico ou pedagógico) nos últimos cinco anos. Através da visita da CAE, foi possível constatar que há uma ligação do CE à comunidade externa, designadamente aos profissionais do foro e à ordem dos advogados, com quem são realizadas atividades de formação e de disseminação do conhecimento. Contudo, também se concluiu que essas atividades e ligação ao exterior são muitas vezes fomentadas pela associação de estudantes, não sendo preponderante o papel institucional da IES nessas relações externas.

Também se constatou que a relação à comunidade externa e ao mercado de trabalho podia ser concretizada através da UC de Practicum em Direito Judiciário, mas esta UC não se encontra em funcionamento, o que seria importante para os mestrandos e permitiria desenvolver projetos de investigação.

Alguns docentes do CE integram projetos de investigação, nacionais e internacionais, mencionados no guião de autoavaliação e confirmados na visita. Sem prejuízo da sua importância e do seu relevante contributo, percebe-se, contudo, que a ligação do CE aos projetos referidos no guião é pouco estreita e desconhecida dos estudantes. Não obstante, durante a visita foram mencionados outros projetos, como por exemplo o relacionado com a Resolução de Litígios em Linha, que revelou mais envolvimento com os estudantes e com a comunidade externa.

6.6.2. Pontos fortes

A IES dispõe de um centro de investigação com trabalho na área fundamental do CE, o qual integra os respetivos docentes.

Os docentes apresentam e desenvolvem, na generalidade, trabalho científico relevante, quer através de publicações, quer através de projetos científicos, nacionais e internacionais.

Existem publicações de natureza pedagógica, igualmente de valor.

Dinamismo na oferta formativa e na realização de eventos científicos.

Reconhecimento do CE e do seu impacto positivo na comunidade envolvente.

6.6.3. Recomendações de melhoria

1. Promover a realização de atividades e projetos científicos com maior envolvimento dos estudantes.
2. Aumentar as parcerias nacionais e internacionais que possam proporcionar a participação em projetos de investigação.
3. Consolidar as relações com a comunidade externa através da formalização de parcerias institucionais que comprometam as partes na realização de atividades conjuntas, estruturadas e reciprocamente vantajosas.
4. Implementar o funcionamento da UC de Practicum em Direito Judiciário, nos moldes expostos pela própria IES no documento de síntese de melhorias.
5. 4. Reforço da institucionalização da ligação à comunidade, a qual tem lugar atualmente, em larga medida, através da Associação de Estudantes.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

A mobilidade dos estudantes do CE é zero e a mobilidade dos docentes é manifestamente baixa (5,8%).

Existe alguma mobilidade de estudantes em regime "incoming", mas igualmente baixa (3,8%).

No guião de autoavaliação indica-se que 16,3% dos alunos matriculados são estrangeiros.

Verificou-se que os alunos estrangeiros são, essencialmente, provenientes do Brasil e ingressam no CE com base em protocolos celebrados com universidades brasileiras. De acordo com os dados atualizados (para 2018/19 e 2019/20), a percentagem tem aumentado e atinge valores na ordem dos 43% e 36% no primeiro ano, e de 31% e 35% no total de alunos dos dois anos.

Embora se reconheçam as vantagens das parcerias com universidades estrangeiras, é conveniente assegurar que estes estudantes acompanham a dinâmica do curso e da turma em que se integram. Relativamente à participação em redes internacionais, em concreto apenas vem mencionada a Rede Internacional de Direito na Lusofonia. É inquestionável a importância desta rede internacional e do seu trabalho para o CE. Contudo, seria de interesse incrementar as parcerias ao nível da internacionalização e diversificá-las, procurando também parceiros no espaço europeu.

7.4.2. Pontos fortes

Relação com universidades estrangeiras e redes internacionais (embora concentradas no espaço lusófono).

7.4.3. Recomendações de melhoria

1. Monitorizar as causas da falta de mobilidade.
2. Criar incentivos à mobilidade, por exemplo com complemento à bolsa.
3. Encontrar parcerias específicas, com prévia elaboração de "learning agreement" apelativo, de forma a criar sinergias entre as instituições, complementadas com visitas recíprocas no âmbito de projetos de investigação conjuntos.
4. Criar mecanismos de controlo e monitorização dos estudantes estrangeiros, de modo a evitar um número excessivo, em termos relativos, face aos estudantes nacionais.
5. Diversificar a participação em redes internacionais.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

<sem resposta>

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A IES tem um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES.

Os órgãos de direção e gestão do curso avaliam se as metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas à luz das fichas de cada UC, verificando em particular se se favorece o papel ativo dos estudantes. O coordenador de cada unidade curricular deve comunicar ao Diretor do Mestrado a metodologia de avaliação adotada.

No termo de cada UC, alunos e docentes preenchem os inquéritos pedagógicos e os docentes elaboram o relatório de autoavaliação do funcionamento da UC.

O recurso a inquéritos pedagógicos dos alunos, em plataforma eletrónica própria, constitui uma prática regular. Os estudantes participam nas comissões de curso, às quais cabe, designadamente, a fixação dos calendários de exames.

8.7.2. Pontos fortes

Sistema da qualidade acreditado pela A3ES.

8.7.3. Recomendações de melhoria

1. Necessidade de rever cuidadosamente a documentação e dados fornecidos relativos aos ciclos de

estudos, bem como no que concerne aos relatórios dos SIGQ, tendo em vista uma política de qualidade, que realmente colabore para a efetiva melhoria do ciclo de estudos.

2. Melhorar o controle sobre a efetiva constituição e funcionamento das comissões de curso.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Tendo em consideração a síntese de medidas de melhoria apresentada em anexo ao guião de autoavaliação, o conteúdo do referido guião, assim como o que foi apurado na visita da CAE, e tendo por referência a decisão da última avaliação no que respeita às condições a cumprir (ACEF/1213/02242), constata-se o seguinte:

1. Em primeiro lugar, o documento de síntese junto ao guião de autoavaliação é manifestamente insuficiente, porquanto não reflete, com clareza e objetividade, a evolução do CE desde a última avaliação.
 2. Refere, no entanto, a inclusão de duas novas UC de opção, uma delas (o Practicum em Direito Judiciário) indicada como uma mais valia por funcionar em regime tutorial e por ser “integralmente dedicada a acolher a realização de projetos de investigação mais profundos, neste domínio temático, sob a orientação dos professores em parceria com entidades várias: centros de investigação, tribunais, etc.”. Mas, embora pudesse de facto ser um elemento a valorizar no curso, que colmataria alguns dos aspetos menos positivos apontados, veio a concluir-se que a UC não se encontra em funcionamento.
 3. São identificadas 3 docentes que, entretanto, obtiveram o grau de doutor na área fundamental do CE. Contudo, apenas uma delas leciona no CE e duas são docentes convidadas, a tempo parcial.
 4. Sobre o cumprimento das condições impostas na anterior avaliação, relacionada com a dupla titulação, a questão foi esclarecida e ultrapassada.
 5. No entanto, continua vigente o protocolo que permite admitir estudantes de universidades brasileiras. É conveniente, nesta matéria, criar algumas condições de acesso mais exigentes e, eventualmente, um número máximo de admissões, em benefício da qualidade do CE.
 6. Por sua vez, o Ponto I do guião de autoavaliação, relativo à evolução do CE desde a avaliação anterior, acrescenta pouca informação.
 7. Refere que, seguindo a recomendação da anterior CAE, foi alterado o plano de estudos. Contudo, sobre a sua concreta melhoria em funcionamento:
 - a. As UC de opção, e em particular a que teria o pendor mais ligado à prática e à relação com o exterior, não têm funcionado;
 - b. A inclusão da UC de metodologia de investigação no 2.º semestre tem desvantagem na preparação dos estudantes e acompanhamento das UC do 1.º semestre;
 8. Mas nada mais é indicado, sendo muito pouco positiva a ausência de referências a novas parcerias nacionais e internacionais.
 9. Ainda sobre as recomendações da anterior CAE, face aos dados apurados, conclui-se que algumas das fragilidades se mantêm, a saber: i) modelo de internacionalização; ii) necessidade de aumentar o incentivo à fixação dos estudantes em atividades de investigação e na partilha das suas pesquisas, de forma a aumentar o sucesso escolar
- Face a todo o exposto, apesar de algum progresso, constata-se que não houve pleno cumprimento das recomendações, cujas fragilidades associadas se mantêm.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A análise SWOT indica dois pontos fracos, mas não vem apresentada qualquer ação de melhoria associada, pelo que a CAE não tem condições de as apreciar.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular
<sem resposta>

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)
<sem resposta>

11.2. Observações
<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)
<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Num juízo de comparação com a anterior avaliação, e tendo em consideração os elementos constantes do guião de autoavaliação e, bem assim, as informações recolhidas aquando da visita, a apreciação global do ciclo de estudos é positiva, embora algumas fragilidades antes apontadas ainda subsistam.

Assim, há alguns aspetos cuja melhoria é especialmente recomendada, nos termos que seguem:

1. Na distribuição do serviço docente, evitar a concentração excessiva de horas num docente.
2. Reforçar o corpo docente especializado na área científica fundamental do CE, designadamente através da abertura de novos concursos para professores de carreira.
3. Revisitar o plano de estudos, em especial: i) ajustar o elenco de UC's de opção, para que a oferta seja efectiva; ii) inclusão da UC de Metodologia da Investigação em Ciências Jurídicas no 1.º semestre; iii) criação da unidade curricular de Seminário de Investigação no 2.º semestre.
4. Implementar o funcionamento da UC de Practicum em Direito Judiciário, nos moldes expostos pela própria IES no documento de síntese de melhorias.
5. Controlar o número máximo de admissões.
6. Monitorizar os níveis de abandono e aferir as causas.
7. Melhorar os níveis de sucesso escolar e eficiência dos resultados.
8. Criar medidas concretas e parcerias institucionais, nacionais e internacionais, que visem a empregabilidade dos graduados.
9. Nas atividades e projetos de investigação científica; i) captar um maior envolvimento dos estudantes; ii) aumentar as parcerias nacionais e internacionais; iii) consolidar as relações com a comunidade externa através da formalização de parcerias institucionais que comprometam as partes na realização de atividades conjuntas, estruturadas e reciprocamente vantajosas.
10. Aumentar os níveis de mobilidade dos docentes e dos estudantes.
11. Diversificar a participação em redes internacionais.
12. Reforçar o pessoal não docente.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

3

12.4. Condições:

Implementação de medidas de combate ao insucesso escolar, o qual deve ser aferido em função da

conclusão do ciclo de estudos em quatro semestres.

Implementar imediatamente o funcionamento da UC de Practicum em Direito Judiciário, nos moldes expostos pela própria IES no documento de síntese de melhorias.